



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
DEPUTADO FEDERAL GILSON MARQUES

Apresentação: 06/02/2024 10:17:30.507 - MESA

RIC n.44/2024

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° , DE 2023**  
(Do Sr. Gilson Marques e outros)

Requer informações ao Ministro de Minas e Energia, acerca da edição da Resolução nº 2, de 23 de novembro de 2023, do Comitê Gestor de Indicadores e Níveis de Eficiência Energética.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos artigos 115, I, e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Ministro de Minas e Energia o presente Requerimento de Informação. O objetivo é elucidar os impactos estimados pelo órgão por ocasião da edição da Resolução nº 2, de 23 de novembro de 2023, do Comitê Gestor de Indicadores e Níveis de Eficiência Energética (DOU de 8/12/2023).

Com o intento de orientar a requisição ora formulada, solicito que sejam respondidas ponto a ponto as demandas que seguem, sem prejuízo do fornecimento de outras informações que o Ministro reconhece como importantes para a compreensão dos fatos:

- 1) O MME ou o Comitê realizou a Análise de Impacto Regulatório (AIR) antes de editar a supracitada Resolução? Em caso negativo, justificar e apresentar em qual hipótese de dispensa se enquadra em relação ao Decreto nº 10.411, de 2020. Em caso afirmativo, solicitamos o envio da mesma.
- 2) Enviar cópia eletrônica do Processo SEI nº 48360.000328/2022-87, que fundamentou a edição da mencionada Resolução, assim como de eventuais notas técnicas e estudos realizados que não constam dos autos deste processo.
- 3) Enviar cópia eletrônica das atas do Comitê Gestor de Indicadores e Níveis de Eficiência Energética que concluíram pela aprovação dessa Resolução.



\* C D 2 3 3 0 3 6 6 4 3 6 0 0 \*



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
DEPUTADO FEDERAL GILSON MARQUES

- 4) Quais são os modelos de refrigeradores e congeladores atualmente produzidos e comercializados que não atendem ao Programa de Metas definidos pela Resolução nº 2/2023?
- 5) Qual é o ganho da medida, em termos de eficiência energética, por classes de consumo de que trata a Resolução Normativa ANEEL nº 414, de 2010 (Residencial; Residencial baixa renda; Residencial baixa renda Indígena; Residencial baixa renda benefício de prestação continuada da assistência social; Residencial baixa renda multifamiliar)?
- 6) Qual é a curva de redução de consumo médio de energia elétrica, para os próximos 10 anos, a partir da entrada em vigor da Resolução nº 2/2023?
- 7) Quanto esse ganho de eficiência representa em termos de redução de consumo e do preço da conta de energia elétrica média do consumidor residencial, nos próximos dez anos, por classes de consumo de que trata a Resolução Normativa ANEEL nº 414, de 2010 (Residencial; Residencial baixa renda; Residencial baixa renda Indígena; Residencial baixa renda benefício de prestação continuada da assistência social; Residencial baixa renda multifamiliar)?
- 8) Qual é o preço médio desses eletrodomésticos que deixarão de ser comercializados e qual é o preço médio dos atuais eletrodomésticos que atendem à Resolução nº 2/2023?
- 9) Qual é a participação de mercado desses eletrodomésticos no seu respectivo segmento?
- 10) Qual é a estimativa de preço médio de refrigeradores e congeladores, comercializados ao consumidor final, após a implementação do Programa de Metas da Resolução nº 2/2023?
- 11) Qual é a renda média da população brasileira?
- 12) Em quais estados da federação são fabricados esses modelos de refrigeradores e congeladores que não poderão mais ser comercializados em função da Resolução nº 2/2023?

Apresentação: 06/02/2024 10:17:30.507 - MESA

RIC n.44/2024





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
DEPUTADO FEDERAL GILSON MARQUES

Apresentação: 06/02/2024 10:17:30.507 - MESA

RIC n.44/2024

- 13) Quantos empregos diretos e indiretos dependem da fabricação desses modelos de refrigeradores e congeladores que não poderão mais ser comercializados em função da Resolução nº 2/2023?
- 14) Quais classes de consumo terão mais dificuldade de comprar refrigeradores e congeladores mais caros, impactados pela Resolução nº 2/2023?
- 15) A Resolução nº 2/2023 atende aos princípios de equilíbrio entre os critérios ambientais, sociais e econômicos?
- 16) O MME, ou indiretamente o Comitê Gestor de Indicadores e Níveis de Eficiência Energética, avaliou a medida na esfera de defesa da concorrência e o impacto da Resolução na redução da concorrência na indústria de refrigeradores e congeladores? Em caso afirmativo, apresentar a avaliação e o estudo realizado.
- 17) Quais alternativas de metas de eficiência energética para refrigeradores e congeladores foram avaliadas pelo Comitê Gestor de Indicadores e Níveis de Eficiência Energética, antes de editar a supracitada Resolução? Motivadamente, por que o Comitê preferiu adotar as metas da Resolução nº 2/2023 e não as alternativas?

## JUSTIFICAÇÃO

O Comitê Gestor de Indicadores e Níveis de Eficiência Energética, presidido pelo Ministério de Minas e Energia, editou a Resolução nº 2, de 2023, publicada no DOU de 8/12/23, com o objetivo de aprovar o Programa de Metas para Refrigeradores e Congeladores, na forma constante do Anexo à Resolução. Acontece que este ato, além de exorbitar o poder regulamentar e contrariar o interesse público, é prejudicial aos mais pobres e à indústria nacional fabricante de refrigeradores e congeladores.

A medida em questão, ao estabelecer padrões rígidos de eficiência energética para refrigeradores e congeladores, irá impactar negativamente a acessibilidade desses eletrodomésticos essenciais para os estratos sociais menos favorecidos. Por essa razão, é fundamental os devidos esclarecimentos acerca da aplicação desta Resolução.



\* c d 2 3 3 0 3 6 6 4 3 6 0 0 \*



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
DEPUTADO FEDERAL GILSON MARQUES

À luz do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e dos artigos 115, I, e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Ministro de Minas e Energia o presente Requerimento de Informação.

Apresentação: 06/02/2024 10:17:30 - MESA

RIC n.44/2024

Sala das Sessões, em 20 de dezembro de 2023.

**Gilson Marques**  
(NOVO-SC)

**Adriana Ventura**  
(NOVO-SP)

**Marcel van Hattem**  
(NOVO-RS)



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233036643600>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilson Marques e outros



\* C D 2 3 3 3 0 3 6 6 4 3 6 0 0 \*



## Requerimento de Informação (Do Sr. Gilson Marques)

Requer informações ao Ministro de Minas e Energia, acerca da edição da Resolução nº 2, de 23 de novembro de 2023, do Comitê Gestor de Indicadores e Níveis de Eficiência Energética.

Assinaram eletronicamente o documento CD233036643600, nesta ordem:

- 1 Dep. Gilson Marques (NOVO/SC)
- 2 Dep. Marcel van Hattem (NOVO/RS)
- 3 Dep. Adriana Ventura (NOVO/SP)

